



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017/PMX.**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2017/SEMED**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **RAIMUNDO P DO NASCIMENTO EIRELI -ME**, estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67. CEP: 68.555-070, Telefone: (94) 3426-1100, e-mail: raimundopdonascimento@hotmail.com.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RAIMUNDO P DO NASCIMENTO EIRELI -ME**, estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67. CEP: 68.555-070, Telefone: (94) 3426-1100, e-mail: raimundopdonascimento@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, **Raimundo Pereira do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara-PA, portador da carteira de identidade nº. 2.167.579 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o nº 706.808.412-53, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados à distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/04/2017, com as disposições estabelecidas na Lei





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES, 51,52 e 53.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>LOTE Nº 51 ÔNIBUS IVECO</b>						
1	40	UNID.	ANEIS MOTOR IVECO DAILY 3.0	METAL LEVE	104,10	4.164,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

2	60	UNID.	ARTICULACAO DIR IVECO 70C16 08/	NAKATA	150,00	9.000,00
3	65	UNID.	BORRACHA ESTAB IVECO DAILY/DUCATO DT	REI	25,00	1.625,00
4	65	UNID.	BUCHA EIXO DT IVECO DAILY (33X65MM)	IABV	30,00	1.950,00
5	55	UNID.	CRUZETA CARDAN 7.90/8.150/F4000 98/	NAKATA	61,54	3.384,70
6	60	UNID.	DISCO FREIO IVECO CLASS 70C16 DT	TRW	225,00	13.500,00
7	60	UNID.	DISCO FREIO IVECO CLASS 70C16 TS	TRW	225,00	13.500,00
8	12	UNID.	HELICE IVECO DAILY 35S14/50C15/70C16	MODOFER	100,00	1.200,00
9	18	UNID.	JUNTA MOTOR IVECO DALY 3.0 SUPERIOR	METAL LEVE	280,50	5.049,00
10	12	UNID.	KITS EMB IVECO 3.0 70C16 MICRO-ONIBU	SACHS	2.020,00	24.240,00
11	30	UNID.	LUVA CARDAN 8.120/8.150/13.130/MB 91	MÉRITO	320,00	9.600,00
12	12	UNID.	MOTOR IVECO PARCIAL DAILY	SUZIM	6.700,00	80.400,00
13	75	UNID.	PASTILHA FREIO IVECO CITY CLASS 70C1	FLEX	100,00	7.500,00
14	75	UNID.	PASTILHA FREIO IVECO DAILY 07/ TS	FLEX	125,00	9.375,00
15	60	UNID.	PIVO INF/SUP IVECO DAILY	TRW	195,00	11.700,00
16	32	UNID.	PONTEIRA CARDAN D60/F750/21000	MÉRITO	320,00	10.240,00
17	45	UNID.	BRONZ BIELA IVECO DAILY 3.0 10/	METAL LEVE	40,00	1.800,00
18	60	UNID.	REP PINCA IVECO DAILY DT (50MM) 1ROD	MÉTAL LEVE	55,00	3.300,00
19	75	UNID.	ROLAM CARDAN MB/CHEV/FORD (40MM)	MÉRITO	60,00	4.500,00
20	50	UNID.	SUPORTE CARDAN D70/F13000/F4000 99/4	REI	150,00	7.500,00
21	60	UNID.	TERMINAL DIR IVECO DAILY	NAKATA	100,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 51 – R\$.....</b>						<b>230.000,00</b>
<b>LOTE Nº 52</b>						
<b>ÔNIBUS 1318-1620</b>						
1	65	UNID.	ALGEMA MOLA DT MB 1113/2213	SILC	47,25	3.071,25
2	72	UNID.	ALGEMA MOLA TS MB 1113/1313	SILC	65,25	4.698,00
3	65	UNID.	AMORT DT MB 1313/1618/OF1512 ONIBUS	COFAP	157,50	10.237,50
4	65	UNID.	AMORT TS MB	COFAP	165,00	10.725,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			1313/1618/OF1512			
5	45	UNID.	ANEL SINC 1a/5a MB 1114/2318 (G3.50/	IMCE	88,50	3.982,50
6	10	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO MB 1318/2217 F.AR (CENTRAL)	ROCHESTE R	378,00	3.780,00
7	10	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO MB 1620 F.AR (CURTA)	ROCHESTE R	365,40	3.654,00
8	16	UNID.	BARRA DIR MB 1318/2217 F.AR (CENTRAL	ROCHESTE R	450,50	7.208,00
9	26	UNID.	BIELA MOTOR MB OM 352A/366A	METAL LEVE	253,40	6.588,40
10	30	UNID.	BOMBA AGUA MB 1218/1618 OM366 S/TAMP	URBA	365,00	10.950,00
11	30	UNID.	BOMBA OLEO MB OM366A/366LA (ENG 50MM	ZF	525,00	15.750,00
12	12	UNID.	BRAÇO DE DIREÇÃO MB 1113/1620 L.D F.AR	ROCHESTE R	150,30	1.803,60
13	12	UNID.	BRAÇO DE DIREÇÃO MB 1113/1620 L.E F.AR	ROCHESTE R	150,30	1.803,60
14	32	UNID.	BRACO DIRECAO MB 1113/1620 L.D A. AR	ROCHESTE R	220,00	7.040,00
15	100	UNID.	BRONZ BIELA MB OM352	METAL LEVE	131,25	13.125,00
16	30	UNID.	BRONZ MANCAL MB OM352/366 (FLANGE 1M	METAL LEVE	250,60	7.518,00
17	100	UNID.	BRONZ MANCAL MB OM352/366 (FLANGE ST	METAL LEVE	255,00	25.500,00
18	90	UNID.	BUCHA BIELA MB OM352/366	METAL LEVE	12,00	1.080,00
19	98	UNID.	BUCHA COMANDO OM352/352A/366/366A	METAL LEVE	17,50	1.715,00
20	98	UNID.	BUCHA COMANDO OM352/352A/366A	METAL LEVE	17,50	1.715,00
21	150	UNID.	BUCHA MOLA DT MB 1113/2213 (BRONZE)	ROCHESTE R	13,50	2.025,00
22	135	UNID.	BUCHA MOLA TS MB 1113/2213 (BRONZE)	ROCHESTE R	18,90	2.551,50
23	25	UNID.	CABECOTE MOTOR MB OM366A (30 GRAUS)	PILOTO	1.800,00	45.000,00
24	25	UNID.	CAIXA SAT MB 1313/2213 14MM (COMPL)	REX	1.335,00	33.375,00
25	25	UNID.	CAIXA SAT MB OF 1618/1620 (VAZIAO	REX	900,00	22.500,00
26	25	UNID.	CARCACA CAMBIO MB G3.50/60	REX	840,00	21.000,00
27	25	UNID.	CARCACA EM 1214/1418/1618 OM366	REX	840,00	21.000,00
28	10	UNID.	CARCACA EMB	REX	911,25	9.112,50





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			OF1318/OH1418/OH1625 ONI			
29	25	UNID.	CARTER MOTOR MB 1316/2213 OM352A	ROCHESTER	510,00	12.750,00
30	45	UNID.	CATRACA FREIO DT MB 1113/1618 (LE/LD)	MASTER	123,20	5.544,00
31	45	UNID.	CATRACA FREIO TS MB 1218/1620 (LD/LE)	MASTER	115,00	5.175,00
32	45	UNID.	COLETOR ESC MB OM366/366A	ROCHESTER	225,00	10.125,00
33	25	UNID.	COMPRESSOR AR MB 1214/2318/1620 (AR)	KINOR	1.500,00	37.500,00
34	12	UNID.	COMPRESSOR AR MB 1218/1620 (REF. AGUA)	KINOR	800,00	9.600,00
35	25	UNID.	COROA PINHAO MB 1113/2213 (7X43) 14M	REX	1.350,00	33.750,00
36	12	UNID.	COROA PINHAO MB OF 1618/1620 (7X41)	REX	1.206,00	14.472,00
37	30	UNID.	CORREIA ALT/BA/VIR MB 1318/1418/1217	GOODEAR	52,00	1.560,00
38	30	UNID.	CORREIA ALT/BA/VIR MB 1318/1517	GOODEAR	50,00	1.500,00
39	55	UNID.	CORREIA ALT/BA/VIR MB 1318/1517 (OM3)	GOODEAR	52,00	2.860,00
40	70	UNID.	COXIM MOTOR MB 1517/1518 DT (16MM)	REI	102,40	7.168,00
41	75	UNID.	COXIM MOTOR MB 1518/1618 TS (14MM)	REI	95,25	7.143,75
42	60	UNID.	CRUZETA CARDAN MB 1519/2219	MERITO	165,00	9.900,00
43	35	UNID.	CUBO RODA TS MB 1318/2318 (F.AR)	BATISTA	336,00	11.760,00
44	9	UNID.	EIXO COMANDO VALV OM366/366A	ROCHESTER	1.050,00	9.450,00
45	30	UNID.	EIXO ENTALHADO MB G3.60	REX	739,20	22.176,00
46	25	UNID.	EIXO INTERM MB G.350/60 (CONTRA EIXO)	REX	677,60	16.940,00
47	10	UNID.	EIXO PILOTO MB G3.50 (16DTS)	REX	534,92	5.349,20
48	25	UNID.	EIXO PILOTO MB G3.60 (17 DTS)	REX	411,60	10.290,00
49	45	UND	EIXO S MB 1113/2220 DT (L. D 26E)	REX	294,00	13.230,00
50	45	UNID.	EIXO S MB 1313/1618 TS (L.D 26E)	REX	280,00	12.600,00
51	12	UNID.	EMBREGEM VISCOSA MB 1620/1721	MODOFER	875,00	10.500,00
52	25	UNID.	EMBUCHAMENTO MB 1313/2213 (37MM)	IRNA CESTARE	270,00	6.750,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

53	40	UNID.	ENG 1A MB G3.50/60 MOVEL (39 DTS)	REX	496,30	19.852,00
54	40	UNID.	ENG 2A MB G3.50/60 MOVEL (32 DTS)	REX	441,00	17.640,00
55	40	UNID.	ENG 2A/3A MB G3.50/60 (17/23 DTS) DU	REX	469,00	18.760,00
56	35	UNID.	ENG 3A MB G3.50/60 MOVEL (25 DTS)	REX	164,25	5.748,75
57	45	UNID.	ENG 3A MB G3.50/60 MOVEL (25DTS)	REX	100,00	4.500,00
58	12	UNID.	ENG 3A/4A MB G3 50/60 (AUXILIAR)	REX	357,75	4.293,00
59	25	UNID.	ENG 4A G3.50/60 MOVEL (19 DENTES)	REX	266,25	6.656,25
60	45	UNID.	ENG 4A MB G3.50/60 FIXA (29 DNETES)	REX	248,25	11.171,25
61	18	UNID.	ENG 4A MB G3.50/60 MOVEL (19DTS)	REX	266,25	4.792,25
62	12	UNID.	ENG 5A MB G3.50/60 (AUXILIAR)	REX	340,50	4.086,00
63	45	UNID.	ENG 5A MB G3.60 FIXA (36 DTS)	REX	347,25	15.626,25
64	45	UNID.	ENG RE MB G3.50/60 (36 DTS)	REX	298,50	13.432,25
65	45	UNID.	ENG RE MB G3.50/60 MOVEL (20 DTS)	REX	242,25	10.901,25
66	12	UNID.	FLANGE CAMBIO MB ONIBUS OF 364/355	MERITO	212,25	2.547,00
67	45	UNID.	FLANGE CARDAN MB 1218/1620 CENTRAL	MERITO	212,25	9.551,25
68	25	UNID.	FLANGE DIF MB 1519/2219 (ORELHA)	MERITO	152,25	3.806,25
69	12	UNID.	GARFO 2A/3A MB G3.50/60 C/PASTILHA	ROCHESTE R	135,00	1.620,00
70	18	UNID.	GARFO 4A/5A MB G3.50/60 C/PASTILHA	ROCHESTE R	112,50	2.025,00
71	20	UNID.	GARFO CARDAN MB 1218R/1620 (SPL90)	MERITO	190,50	3.810,00
72	20	UNID.	GARFO CARDAN MB 1519/2219	MERITO	198,75	3.975,00
73	75	UNID.	GUIA VALV ADM MB OM314/352/352A	ROCHESTE R	12,00	900,00
74	75	UNID.	GUIA VALV ESC MB OM366/366A	ROCHESTE R	15,00	1.125,00
75	24	UNID.	HELICE MB 1218/2318 (10PAR) PLASTIC	MODEFER	80,00	1.920,00
76	45	UNID.	JUNTA MOTOR MB OM366/A (COMPLETO)	SABO	141,75	6.378,75
77	12	UNID.	KIT DIF MB 1618/20/25/2325	REX	1.000,00	12.000,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

78	35	UNID.	KIT MOTOR MB OM364A/366A (3CANAL)	METAL LEVE	189,75	6.641,25
79	40	UNID.	KITS BEM MB 1118/1318/1517/1618/2218/	SACHS	1,24	49,60
80	9	UNID.	KITS BEM MB 1218R/1620 (350MM) (F.GR)	SACHS	2.000,00	18.000,00
81	24	UNID.	KITS DIF MB 1313/2213	REX	657,75	15.786,00
82	24	UNID.	KITS DIF MB 1618/20/25/2325 (HL-4)	REX	1,00	24,00
83	110	UNID.	LONA DE FREIO DT/TS MB 1513/1620 (F.AR)	FLEX	190,40	20.944,00
84	120	UNID.	LONA DE FREIO TS MB OF 1618/1630	FLEX	190,40	22.848,00
85	24	UNID.	LUVA 2A/3A/4A/5A MB G3.50/60	REX	227,25	5.454,00
86	45	UNID.	LUVA CARDAN MB 1218R/1418R (SPL90)	MERITO	267,00	12.015,00
87	35	UNID.	LUVA CARDAN MB 1519/2219 (03423)	MERITO	293,25	10.263,75
88	50	UNID.	MANG FILTRO AR MB 1218/1620 100X138	ROCHESTE R	48,00	2.400,00
89	35	UNID.	MANG RAD INF MB 1418/2318	ROCHESTE R	16,00	560,00
90	24	UNID.	MIOLO SINC 1A/RE MB G3.50/60	IMCE	20,00	480,00
91	24	UNID.	MIOLO SINC 1A/RE MB G3.50/60	IMCE	20,00	480,00
92	24	UNID.	MIOLO SINC 24/3A MB G3.50/60	IMCE	20,00	480,00
93	24	UNID.	MIOLO SINC 2A/3A MB G3.50/60	IMCE	20,00	480,00
94	75	UNID.	MOLA DT MB 1313/1316 ONIBUS (2A MLOA)	MARCHETI	100,00	7.500,00
95	75	UNID.	MOLA DT MB 1313/1316 ONIBUS (3A MOLA)	MARCHETI	100,00	7.500,00
96	75	UNID.	MOLA DT MB 1313/1316 ONIBUS (MESTRE)	MARCHETI	100,00	7.500,00
97	60	UNID.	MOLA DT MB 1618/1620 ONIBUS (2ª MOLA)	MARCHETI	100,00	6.000,00
98	60	UNID.	MOLA DT MB 1618/1620 ONIBUS (3ª MOLA)	MARCHETI	100,00	6.000,00
99	55	UNID.	MOLA DT MB 1618/1620 ONIBUS (MESTRE)	MARCHETI	100,00	5.500,00
100	55	UNID.	MOLA FREIO MB 1313/2213 DT/TS (F.AR)	MARCHETI	100,00	5.500,00
101	110	UNID.	MOLA TS MB 1313 ONIBUS (2A MOLA)	MARCHETI	300,00	33.000,00
102	110	UNID.	MOLA TS MB 1313 ONIBUS (3A MOLA)	MARCHETI	280,20	30.822,00
103	110	UNID.	MOLA TS MB 1313 ONIBUS	MARCHETI	265,00	29.150,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			(4A MOLA)			
104	110	UNID.	MOLA TS MB 1313 ONIBUS (5A MOLA)	MARCHETI	240,00	26.400,00
105	110	UNID.	MOLA TS MB 1313 ONIBUS (MESTRE)	MARCHETI	324,00	35.640,00
106	30	UNID.	PARABRISA ONIBUS CAIO VITORIA L. DIR	VITORIA	250,00	7.500,00
107	35	UNID.	PARABRISA ONIBUS MARCOPOLO TORINO L.	VITORIA	220,30	7.710,50
108	60	UNID.	PARAF RODA DT MB 1313/2013 (CH32) 70M	ZM	15,80	948,00
109	135	UNID.	PARAF RODA TS MB 1313/1618 (CH32) 10	ZM	15,00	2.025,00
110	80	UNID.	PARAFUSO RODA DT MB 1313/2013 (CH32) 70MM	ZM	15,80	1.264,00
111	80	UNID.	PARAFUSO RODA TS MB 1313/1618 (CH32)	ZM	15,00	1.200,00
112	44	JG	PATIM FREIO TS MB 1513/1620 F.AR (LS	ROCHESTER	98,00	4.312,00
113	55	UNID.	PATIM FREIO TS MB OF 1618/1636 (MB18)	ROCHESTER	105,20	5.786,00
114	150	UNID.	PINO CENTRO (12X10)	AESA	10,80	1.620,00
115	150	UNID.	PINO MOLA DT MB 1113/2213 CIMENTADO	AESA	11,90	1.785,00
116	150	UNID.	PINO MOLA DT MB 1113/2213 CIMENTADO	AESA	11,00	1.650,00
117	150	UNID.	PINO MOLA TS MB 1113/2213	AESA	16,10	2.415,00
118	150	UNID.	PINO MOLA TS MB 1113/2213	AESA	11,00	1.650,00
119	130	UNID.	PINO PATIM MB 1313/2213 DT/ TS (F.AR)	AESA	11,90	1.547,00
120	45	UNID.	PONTEIRA CARDAN MB 1218/1618 (PEQUENA)	MERITO	213,50	9.607,50
121	45	UNID.	PONTEIRA CARDAN MB 1519/2219	MERITO	300,00	13.500,00
122	45	UNID.	PORCA CARCACA MB 1519/2219 (F.AR)	ROCHESTER	22,50	1.012,50
123	45	UNID.	PORCA MANGA EIXO MB (F.AR)	ROCHESTER	20,00	900,00
124	45	UNID.	PORCA REG COROA MB 1113/2213	ROCHESTER	66,60	2.997,00
125	30	UNID.	PORCA REG PINHAO MB 1113/2213	ROCHESTER	46,01	1.380,30
126	90	UNID.	FREIO S DT MB FREIO AR (COMPL)	ROCHESTER	36,50	3.285,00
127	80	UNID.	FREIO S TS MB FREIO AR (COMPL)	ROCHESTER	20,00	1.600,00
128	45	UNID.	RETENTOR PINHAO MB 1113/2213	SABO	39,00	1.755,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

129	60	UNID.	RETENTOR RODA DT MB (F.AR)	SABO	25,50	1.530,00
130	60	UNID.	RETENTOR RODA DT MB (F.AR)	SABO	26,00	1.560,00
131	120	UNID.	RETENTOR RODA TS MB 1313/2213 (F.AR)	SABO	25,50	3.060,00
132	60	UNID.	RODA MB S/ CAMARA 275 (8 FURO 210MM)	BATISTA	300,00	18.000,00
133	12	UNID.	ROLAM CAMBIO MB G3.50/60 (1a)	TINK/FAG	45,30	543,60
134	12	UNID.	ROLAM CAMBIO MB G3.50/60 (2a)	TINK/FAG	50,40	604,80
135	12	UNID.	ROLAM CAMBIO MB G3.50/60 (3a)	TINK/FAG	47,00	564,00
136	75	UNID.	ROLAM CARDAN MB 1519/2219 (55MM ORIG)	REI	253,40	19.005,00
137	45	UNID.	ROLAM CARDAN VW/CHE/FORD/MB (45MM)	REI	101,50	4.567,50
138	18	UNID.	ROLAM CONTRA EIXO MB G3/36.40.60DT	TINK/FAG	166,60	2.998,80
139	18	UNID.	ROLAM ENTALHADO MB G3.36/40/50/60	TINK/FAG	210,00	3.780,00
140	12	UNID.	ROLAM ENTALHADO MB G3.36/40/50/60 (E)	TINK/FAG	138,00	1.656,00
141	12	UNID.	ROLAM ENTALHADO MB G3.36/40/50/60 (R)	TINK/FAG	138,00	1.656,00
142	24	UNID.	ROLAM ESTICADO CORREIA OM 366/466	TINK/FAG	65,60	1.574,40
143	35	UNID.	ROLAM LAT COROA MB 1313/2213	TINK/FAG	116,25	4.068,75
144	35	UNID.	ROLAM LAT COROA MB 1518/2219	TINK/FAG	90,00	3.150,00
145	18	UNID.	ROLAM PILOTO MB G3.50 (INT)	TINK/FAG	15,00	270,00
146	20	UNID.	ROLAM PILOTO MB G3.50/60 (ESFERA)	TINK/FAG	128,80	2.576,00
147	28	UNID.	ROLAM PILOTO MB G3.50/60 (ROLETE)	TINK/FAG	128,80	3.606,40
148	12	UNID.	ROLAM PILOTO MB G3.50/60 DT (ESFERA)	TINK/FAG	138,00	1.656,00
149	20	UNID.	ROLAM PILOTO MB G3.60 (INT)	TINK/FAG	100,00	2.000,00
150	28	UNID.	ROLAM PINHAO MB 1113/2213 (BERCO)	TINK/FAG	132,00	3.696,00
151	24	UNID.	ROLAM PINHAO MB 1113/2213 DT/TS	TINK/FAG	95,00	2.280,00
152	12	UNID.	ROLAM PINHAO MB 1318/1519/2318 RED	TINK/FAG	138,60	1.663,20
153	12	UNID.	ROLAM PINHAO MB 1318/2318 RED (DT)	TINK/FAG	123,60	1.483,20





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

154	24	UNID.	ROLAM PINHAO MB 1518/1620 (BERCO)	TINK/FAG	132,00	3.168,00
155	50	UNID.	ROLAM RODA DT MB 1313/1518 (EXT) F. A	TINK/FAG	90,00	4.500,00
156	65	UNID.	ROLAM RODA DT MB 1318/2318 (INT) F. A	TINK/FAG	65,00	4.225,00
157	65	UNID.	ROLAM RODA DT MB 1318/2318 (INT) F.A	TINK/FAG	100,00	6.500,00
158	70	UNID.	ROLAM RODA DT MB 1933/1941 (EXT)	TINK/FAG	100,00	7.000,00
159	150	UNID.	ROLAM RODA TS MB 1313/2213 EXT (F. AR)	TINK/FAG	125,00	18.750,00
160	150	UNID.	ROLAM RODA TS MB 1313/2213 INT (F.AR)	TINK/FAG	145,00	21.750,00
161	60	UNID.	ROLAM RODA TS MB 1518/1618/1721 (INT)	TINK/FAG	145,00	8.700,00
162	55	UNID.	SEMI EIXO MB 1313/1318 (F.AR)	REX	650,00	35.750,00
163	60	UNID.	SEMI EIXO MB 1513/1418 (F. AR)	REX	500,00	30.000,00
164	45	UNID.	SUPORTE CARDAN MB 1113/2213 (BOIADEI)	SILC	191,50	8.617,50
165	45	UNID.	SUPORTE CARDAN MB 1418/1618 (45MM)	SILC	171,50	7.717,50
166	56	UNID.	SUPORTE MOLA DT MB 1113/2213 14MM	SILC	60,90	3.410,40
167	45	UNID.	SUPORTE MOLA DT MB OF 1313 ONIBUS P/D	SILC	100,00	4.500,00
168	45	UNID.	SUPORTE MOLA TS MB 1113/1518	SILC	75,00	3.375,00
169	45	UNID.	SUPORTE MOLA TS MB OF 1618/1620 P/DT	SILC	100,00	4.500,00
170	55	JG	SUPORTE PATIM MB DT (F. AR)	ROCHESTE R	100,00	5.500,00
171	55	JG	SUPORTE PATIM MB TS (F. AR)	ROCHESTE R	155,00	8.525,00
172	54	UNID.	TAMBOR DE FREIO DT MB 1614/2420	BATISTA	300,00	16.200,00
173	24	UNID.	TAMBOR DE FREIO TS MB OF 1618/1620/1718	BATISTA	300,00	7.200,00
174	35	UNID.	TAMBOR FREIO TS MB 1513/1620 (F.AR)	BATISTA	310,00	10.850,00
175	35	UNID.	TAMBOR FREIO TS MB OF1618/1620/1718	BATISTA	310,00	10.850,00
176	40	UNID.	TERMINAL DIR MB 1313/1513/1518 F.AR	NAKATA	140,00	5.600,00
177	65	UNID.	TERMINAL DIR MB 1313/2213 (F.AR)	NAKATA	140,00	9.100,00
178	35	UNID.	TERMINAL PINHAO MB 2216/0364/0355	SILC	25,00	875,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

179	65	UNID.	TRAVA PINO MOLA MB DT/TS	SILC	5,00	325,00
180	120	UNID.	TUCHO MOTOR MB OM352/366	METAL LEVE	10,00	1.200,00
181	24	UNID.	TURBO MB 1218/1618 OM366A/LA (S/VALV	BREK	20,00	480,00
182	45	UNID.	VAL ADM MB OM 352A/336 (30G)	BREK	25,00	1.125,00
183	68	METRO	VALV ESC MB OM 352A/364A/366A (30G)	BREK	35,00	2.380,00
184	45	UNID.	VALVULA 4 CIRCUITO MB 91/	KINOR	330,40	14.868,00
185	55	UNID.	VALVULA APU MB 1218/1620/1938/ 96	KINOR	813,40	44.737,00
186	45	UNID.	VALVULA PEDAL MB 1513/1940/VWC	KINOR	334,60	15.057,00
187	45	UNID.	VALVULA REG PRESSAO MB 1313/2318	WABCO	259,70	11.686,50
188	35	UNID.	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO MB 1313/2318	WABCO	232,15	8.125,25
189	65	UNID.	VALVULA RELE MB 1513/1924 93/	WABCO	261,00	16.965,00
190	120	UNID.	VARETA VALV MB OM314/352/366	ROCHESTER	15,00	1.800,00
191	75	UNID.	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS 15.190 D	VITORIA	50,00	3.750,00
192	45	UNID.	VIRABREQUIM OM352/352A (GAXETA)	SUSIM	1.800,00	81.000,00
193	56	UNID.	VIRABREQUIM OM366/366A/LA	SUSIM	1.331,00	74.536,00
194	35	UNID.	VOLANTE MOTOR MB 1418/1618/2318 OM36	ARAGON	798,00	27.930,00
195	35	UNID.	VOLANTE MOTOR MB 1620/1721 OM366 350	ARAGON	21,00	735,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 52 – R\$.....</b>						<b>1.800.000,00</b>
<b>LOTE Nº 53</b> <b>VW 13180-15190</b>						
1	55	UNID.	AMORT DT 13.180/16.300/CARGO	COFAP	250,00	13.750,00
2	60	UNID.	AMORT TS 16.180/17.230 ONIBUS	COFAP	200,00	12.000,00
3	45	UNID.	BARRA DIR 15.190/35.300/CARGO (CURTA	ROCHESTER	373,80	16.821,00
4	24	UNID.	BOMBA AGUA CUMMINS SERIE B (ELETRONI	URBA	166,20	3.988,80
5	12	UNID.	BOMBA AGUA MWM 4.10/6.10 TDS	URBA	266,00	3.192,00
6	18	UNID.	BOMBA HIDRAULICA	ZF	490,00	8.820,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			DIRECAO CAMINHÃO VW - 13180			
7	16	UNID.	BOMBA OLEO MWM 4.12/6.12	ZF	490,00	7.840,00
8	43	UNID.	BORRACHA ESTAB 12.140/40.300 DT ( 44M	REI	15,00	645,00
9	36	UNID.	BRONZ BIELA MWM 4.10/6.112 (STD)	METAL LEVE	127,50	4.590,00
10	42	UNID.	BRONZ MANCAL MWM 4.12/6.12 (STD)	METAL LEVE	245,00	10.290,00
11	35	UNID.	BUCHA BIELA MWM 4.10/6.10/4/6.12 (FR	METAL LEVE	10,00	350,00
12	35	UNID.	BUCHA COMANDO MWM 4.10/4.12/6.12	METAL LEVE	20,00	700,00
13	45	UNID.	CATRACA FREIO TRUK/CARRETA (2 FURO 2	MASTER	110,00	4.950,00
14	12	UNID.	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR CAMINHÃO VW - 13180	TRW	100,00	1.200,00
15	12	UNID.	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE CAMINHÃO VW - 13180	TRW	110,00	1.320,00
16	12	UNID.	CILINDRO FREIO MESTRE CAMINHÃO VW - 13180	TRW	100,00	1.200,00
17	9	UNID.	COMPRESSOR AR FORD CARGO 1317 5005..	KINOR	700,00	6.300,00
18	9	UNID.	COMPRESSOR DE AR COMPLETO CAMINHÃO VW - 13180	KINOR	985,60	8.870,40
19	10	UNID.	CONJUNTO SICRONIZADOR 4ª/5ª CAMBIO CAMINHÃO VW - 13180	REX	357,00	3.570,00
20	10	UNID.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2ª/3ª CAMBIO CAMINHÃO VW - 13180	REX	311,38	3.113,80
21	10	UNID.	CONTRA EIXO CAMBIO CAMINHÃO VW - 13180	REX	683,20	6.832,00
22	40	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO VW - 13180	REX	49,00	1.960,00
23	36	UNID.	CRUZETA CARDAN MB 1218/1618 (PEQUENA	REX	144,20	5.191,20
24	35	UNID.	CUICA FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO VW - 13180	BREK	200,00	7.000,00
25	12	UNID.	RADIADOR OLEO MWM 4.10/6.10/4.12/6.1	COMEIA	1.134,00	13.608,00
26	24	UNID.	DISCO EMBREAGEM	SASCHS	990,00	23.760,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			350MM CAMINHÃO VW - 13180			
27	12	UNID.	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO VW - 13180	REX	536,20	6.434,40
28	12	UNID.	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO VW - 13180	REX	476,00	5.712,00
29	12	UNID.	EMBREGEM VISCOSA 9.150/26.260 ELETR	SASCHS	614,60	7.375,20
30	12	UNID.	EMBUCHAMENTO COMPLETO MANGA EIXO 0,30 CAMINHÃO VW - 13180	IRNA CESTARE	600,00	7.200,00
31	12	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª CAMINHÃO VW - 13180	REX	553,70	6.644,40
32	12	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª CAMINHÃO VW - 13180	REX	352,10	4.225,20
33	12	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª CAMINHÃO VW - 13180	REX	331,80	3.981,60
34	12	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª CAMINHÃO VW - 13180	REX	336,00	4.032,00
35	12	UNID.	ENGRENAGEM RE CONTRA EIXO CAMINHÃO VW - 13180	REX	458,50	5.502,00
36	12	UNID.	ENGRENAGEM RE EIXO PRINCIPAL CAMINHÃO VW - 13180	REX	245,00	2.940,00
37	12	UNID.	GARFO CARDAN MB 1218R/1620 (SPL90)	REX	245,00	2.940,00
38	24	UNID.	GRAMPO CRUZETA MB/CARGO/VWC SPL9 C/A	ROCHESTER	12,00	288,00
39	50	UNID.	GRAMPO MOLA DT 16.220/24.250 3/4X102	MARCHETI	27,00	1.350,00
40	45	UNID.	GUIA VALV ADM/ESCMWM 4.12/6.12	METAL LEVE	12,00	540,00
41	18	UNID.	HELICE 17.300/40.300/MB1722 (8PAR)	MODOFER	90,00	1.620,00
42	18	UNID.	JUNTA MOTOR MWM 4.12 (COMPLETO)	SABO	132,30	2.381,40
43	18	UNID.	KIT EMBREGEM VW13180 350MM CAMINHÃO VW - 13180	SACHS	2.120,00	38.160,00
44	18	UNID.	KIT MOTOR MWM 4.12/6.12 ACTEON (260C	METAL LEVE	192,50	3.465,00
45	18	UNID.	KITS BEM 13.180/15.180/14.200 (365 M	SACHS	200,00	3.600,00
46	18	UNID.	KITS DIF FORD CARGO/VWC (EIXO 23145	REX	1.106,00	19.908,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

47	18	UNID.	KITS ESTAB 12.150/35.300/ CARGO DTP (P	REI	20,00	360,00
48	32	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA STD JOGO CAMINHÃO VW - 13180	FLEX	194,60	6.227,20
49	32	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA X JOGO CAMINHÃO VW - 13180	FLEX	205,00	6.560,00
50	32	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA XX JOGO CAMINHÃO VW - 13180	FLEX	215,20	6.886,40
51	32	UNID.	LONA FREIO TRASEIRA STD JOGO CAMINHÃO VW - 13180	FLEX	194,60	6.227,20
52	32	UNID.	LONA FREIO TRASEIRA X JOGO CAMINHÃO VW - 13180	FLEX	205,00	6.560,00
53	32	UNID.	LONA FREIO TRASEIRA XX JOGO CAMINHÃO VW - 13180	FLEX	215,20	6.886,40
54	32	UNID.	LONA FREIO TS 14.140/35.300	FLEX	20,00	640,00
55	32	UNID.	LONA FREIO TS 16.170/16.220 (F.MASTE	FLEX	25,00	800,00
56	24	UNID.	LUVA CARDAN MB 1218R/1418R (SPL90)	MERITO	241,50	5.796,00
57	35	UNID.	MOLA DT 16.180/ONIBUS (1A MOLA)	MARCHETI	277,90	9.726,50
58	35	UNID.	MOLA DT 16.180/ONIBUS (2A MOLA)	MARCHETI	263,90	9.236,50
59	35	UNID.	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA MESTRE CAMINHÃO VW - 13180	MARCHETI	277,90	9.726,50
60	35	UNID.	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA SEGUNDA CAMINHÃO VW - 13180	MARCHETI	263,90	9.236,50
61	35	UNID.	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA TERCEIRACAMINHÃO VW - 13181	MARCHETI	215,60	7.546,00
62	35	UNID.	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA QUARTA CAMINHÃO VW - 13182	MARCHETI	152,60	5.341,00
63	35	UNID.	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA MESTRE CAMINHÃO VW - 13180	MARCHETI	215,60	7.546,00
64	35	UNID.	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA QUARTA CAMINHÃO VW - 13180	MARCHETI	152,60	5.341,00
65	35	UNID.	MOLA SUSPENSAO	MARCHETI	113,40	3.969,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			TRASEIRA QUINTA CAMINHÃO VW - 13180			
66	35	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA SEGUNDA CAMINHÃO VW - 13180	MARCHETI	263,90	9.236,50
67	36	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA SEXTA CAMINHÃO VW - 13180	MARCHETI	100,00	3.600,00
68	36	UNID.	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA TERCEIRA CAMINHÃO VW - 13180	MARCHETI	215,60	7.761,60
69	12	UNID.	PARABRISA VW 15.190 ONIBUS SENIOR MI	VITORIA	336,00	4.032,00
70	43	UNID.	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA COMPLETO CAMINHÃO VW - 13180	ZM	21,00	903,00
71	65	UNID.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO CAMINHÃO VW - 13180	ZM	21,00	1.365,00
72	24	UNID.	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW - 13180	ROCHESTER	100,00	2.400,00
73	24	UNID.	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW - 13180	ROCHESTER	100,00	2.400,00
74	24	UNID.	PLATOR EMBREAGEM 350MM CAMINHÃO VW - 13180	SACHS	798,00	19.152,00
75	45	UNID.	PONTEIRA CARDAN MB 1218R/1418R 96/	MERITO	241,50	10.867,50
76	40	UNID.	PORCA MANGA EIXO DIANTEIRA CAMINHÃO VW - 13180	ROCHESTER	22,00	880,00
77	18	UNID.	RESERV AGUA RAD 16.180/16.210 ONIBUS	ROCHESTER	500,00	9.000,00
78	30	UNID.	RETENTOR PINHAO CARGO 16180/VWC	SABO	47,60	1.428,00
79	42	UNID.	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO VW - 13180	SABO	26,60	1.117,20
80	30	UNID.	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO VW - 13180	SABO	16,00	480,00
81	30	UNID.	RETENTOR RODA TS VWC/CARGO (7340BAYF	SABO	16,00	480,00
82	32	UNID.	ROLAM CARDAN VW/CHE/FORD/MB (45MM)	REI	150,00	4.800,00
83	45	UNID.	ROLAM RODA DT 13.180/17.210 EXT/W8/9	TINK/FAG	114,00	5.130,00
84	45	UNID.	ROLAM RODA DT	TINK/FAG	165,00	7.425,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			14.140/22.210 INT			
85	45	UNID.	ROLAM RODA TRUK/TS VOLVO (EXT)	TINK/FAG	150,00	6.750,00
86	45	UNID.	ROLAM RODA TS VWC/CARGO INT	TINK/FAG	165,00	7.425,00
87	45	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO CAMINHÃO VW - 13180	TINK/FAG	150,00	6.750,00
88	45	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO CAMINHÃO VW - 13180	TINK/FAG	165,00	7.425,00
89	32	UNID.	SEMI EIXO 16.220/23.210/MB	REX	600,00	19.200,00
90	32	UNID.	TAMBOR FREIO DT/TS 14.140/35.300 91/	BATISTA	287,50	9.200,00
91	32	UNID.	TAMBOR FREIO DT/TS 16.210/17.260 ONI	BATISTA	287,50	9.200,00
92	9	UNID.	TANQUE PLASTICO DE COMBUSTIVEL 150 LITROS CAMINHÃO VW - 13180	BEPO	420,00	3.780,00
93	32	UNID.	TERMINAL DIR 14.210/35.300 (DIR)	NAKATA	122,00	3.904,00
94	32	UNID.	TERMINAL DIRECAO DIREITO CAMINHÃO VW - 13180	NAKATA	122,00	3.904,00
95	32	UNID.	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO CAMINHÃO VW - 13180	NAKATA	122,00	3.904,00
96	32	UNID.	TERMNAL DIR 14.210/35.300 (ESQ)	NAKATA	122,00	3.904,00
97	42	UNID.	TUCHO MOTOR MWM 4.12/6.12	METAL LEVE	10,00	420,00
98	18	UNID.	TURBO 12.180/23.210 MWM 6.10TCA	ROCESTER	10,00	180,00
99	42	UNID.	VALV ADM MWM 4.12/6.12	KINOR	334,60	14.053,20
100	42	UNID.	VALV ESC MWM 4.12/6.12	KINOR	100,00	4.200,00
101	32	UNID.	VALVULA DE AR RELE CAMINHÃO VW - 13180	WABCO	161,00	5.152,00
102	32	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DE AR CAMINHÃO VW - 13180	WABCO	259,70	8.310,00
103	55	UNID.	VARETA VALV MWM 4.12/6.12	ROCHESTER	15,00	825,00
104	30	UNID.	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS 15.190 D	VITORIA	52,00	1.560,00
105	15	UNID.	VIRABREQUIM MWM 4.8/4.12	SUSIM	1.500,00	22.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 53 – R\$.....</b>						<b>650.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$ .....</b>						<b>2.680.000,000</b>





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 2.680.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE**

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – Secretaria Municipal de Educação

04.122.0037.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 12 de abril de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VILMONES DA SILVA**  
**Secretário de Educação**  
**CONTRATANTE**

---

**RAIMUNDO P DO NASCIMENTO EIRELI -ME.**  
**Raimundo Pereira do Nascimento - Representante**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –  
Telefone nº 94-3426-2644